



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROECE/UFMS/FAPEC Nº 97, DE 12 DE JUNHO DE 2020

Seleciona Ações de Extensão na Modalidade Eventos com Apoio Financeiro da UFMS e da Fapec (PROFE/2020)

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece) e da Fundação de Apoio ao Ensino, a Pesquisa e a Cultura (Fapec), torna pública a abertura de processo seletivo de propostas para obtenção de apoio financeiro para realização de Eventos Acadêmicos e Científicos a serem executados na modalidade não presencial ou semi-presencial, de acordo com o [Plano de Biossegurança da UFMS \(Resolução CD nº 37, de 29 abril de 2020\)](#) e das Unidades relacionadas, no período de agosto a dezembro de 2020, em conformidade com as disposições das [Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS \(Resolução Coex nº 11, de 6 de dezembro de 2019\)](#), nas [Normas de Utilização Episódica e Esporádica dos Espaços Físicos da UFMS \(Resolução CD nº 134, de 25 de julho de 2017\)](#), Acordo de Cooperação entre a UFMS e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (Processo SEI nº 23104.014519/2020-64, documento nº 1961393), bem como o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EVENTOS DA UFMS, protocolo [SIGProj](#) número 80166, processo SEI nº 23104.014683/2020-71, e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem como objetivo fomentar a realização de eventos acadêmicos e científicos realizados **por meios digitais** no âmbito da UFMS, atendendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação, com impactos na formação dos estudantes de graduação e de pós-graduação e na geração de novos conhecimentos, promovendo a interação transformadora entre a Universidade e a sociedade, a fim de estimular o diálogo entre os cursos da UFMS e as associações científicas, os conselhos e entidades de representação de classe e demais instituições de ciência e tecnologia, estimulando o espírito crítico e disseminando a produção acadêmica da UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital terá sua proposta avaliadas em duas chamadas, conforme cronograma abaixo:

Etapas	Data Limite
2.1.1. Lançamento do Edital no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj (http://sigproj.ufms.br) - divulgação no portal e publicação no Boletim Oficial da UFMS.	15/06/2020
2.1.2. Registro e submissão da Proposta de Ação de Extensão no SIGProj , e anexos – Primeiro lote de avaliação.	Até dia 12/07/2020
2.1.3. Registro e submissão da Proposta de Ação de Extensão no SIGProj , acompanhada dos anexos – Segundo	Até o dia 30/08/2020

lote de avaliação.	
2.1.4. Manifestação (resolução) do Conselho da Unidade Proponente.	Até cinco dias após o prazo de registro do lote
2.1.5. Divulgação do resultado preliminar da análise de enquadramento e da avaliação no portal da Proece (www.proece.ufms.br).	Até 10 dias após o prazo de registro do lote
2.1.6. Interposição de recurso administrativo junto à CEX/Proece quanto ao resultado preliminar.	Até três dias após divulgação do resultado preliminar
2.1.7. Divulgação/homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	Até sete dias após divulgação do resultado preliminar
2.1.8. Envio dos Termos de Ciência e Compromisso das ações aprovadas, via e-mail, para a Proece.	Até três dias após divulgação do resultado final
2.1.9. Período de realização dos eventos.	03/08/2020 a 17/12/2020
2.1.10. Envio dos relatórios finais via SIGProj .	Até 30 dias após término do evento

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Os eventos apoiados neste edital dividem-se em:

- a) evento acadêmico: semanas de curso, jornadas acadêmicas, feiras, entre outros; e
- b) evento científico: congressos, seminários, simpósio, seminário, fórum, entre outros.

3.2. Os eventos submetidos a este Edital poderão ocorrer de forma articulada, otimizando assim a divulgação e os resultados dos eventos.

3.3. Poderá submeter proposta como coordenador no âmbito deste Edital servidor do quadro efetivo da UFMS que não tenha qualquer pendência na UFMS.

3.4. Os eventos submetidos a este edital devem ter, pelo menos uma atividade (palestra, colóquio, workshop) de interesse geral cujo conteúdo deve ser de fácil compreensão pelo público em geral e visar à popularização da ciência.

3.5. Cada servidor poderá apresentar no máximo uma proposta neste Edital.

3.6. É obrigatória a participação de estudantes de graduação da UFMS na equipe de execução da ação de extensão.

3.7. Não será permitida a realização de eventos concomitantes ao INTEGRA-UFMS, no período de 5 a 9 de outubro de 2020.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da UFMS e da FAPEC, no montante total de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), sendo R\$ 150.000,00 da UFMS e R\$ 150.000,00 da Fapec.

- 4.2. A execução financeira dos recursos aprovados estará condicionada à disponibilidade orçamentária da UFMS e da FAPEC.
- 4.3. As propostas poderão prever, além do financiamento pleiteado (recursos da UFMS), arrecadação com taxas de inscrição, assim como recursos de terceiros, cujo somatório não incidirá sobre o limite orçamentário concedido neste Edital.
- 4.4. Os eventos poderão prever arrecadação de taxas via GRU e caso desejem arrecadar via Fapec, deverão celebrar instrumento jurídico específico e observar o disposto nas [Normas Regulamentadoras das relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio \(Resolução CD nº 278, de 15 de dezembro de 2017\)](#).
- 4.5. Não será permitida a cobrança de taxas de inscrição para estudantes da UFMS em eventos acadêmicos (semanas de curso e afins) descritos no item 5 deste Edital.
- 4.6. **Os eventuais financiamentos aprovados** por agências de fomento externas à UFMS a propostas submetidas neste edital, deverão ser informados no ato da submissão, pelo coordenador, no item parcerias do formulário [SIGProj](#), detalhando informações acerca da agência de fomento, valores e número/vigência do documento de aprovação pela agência de fomento.
- 4.7. A UFMS não assumirá qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores.
- 4.8. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser ajustado, conforme indicação dos avaliadores, classificação e disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e da FAPEC.
- 4.9. Todas as solicitações de contratações e aquisição de materiais são de responsabilidade do coordenador do evento e devem ser solicitadas até 15 de outubro de 2020, considerando também a antecedência de 40 dias da execução.

5. DA SUBMISSÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS

- 5.1. As propostas de eventos acadêmicos (semanas de curso, jornadas acadêmicas e afins) apoiados por este Edital devem facultar o diálogo entre os cursos da UFMS, os conselhos e as entidades de representação de classe, as secretarias dos poderes municipais e estadual, as associações científicas, e demais instituições de ensino, estimulando o espírito crítico e disseminando a produção acadêmica da UFMS na sociedade.
- 5.2. As propostas submetidas como Evento Acadêmico deverão estar vinculadas aos cursos de graduação e/ou de pós-graduação da UFMS por meio de resolução de aprovação do respectivo Colegiado de Curso.
- 5.3. Cada curso poderá referendar somente uma proposta de **evento acadêmico** a concorrer neste Edital, não podendo um mesmo curso participar de mais de uma proposta.
- 5.4. Caso um mesmo Colegiado emita mais que um parecer favorável, será considerada, para fins de avaliação deste Edital, a resolução com data mais antiga, ficando desclassificadas as demais propostas.
- 5.5. As propostas de Eventos Acadêmicos deverão ser enquadradas em uma das seguintes faixas de solicitação:

Faixa	Tipo	Classificação	Limite
A	Acadêmico	Envolvendo um curso de graduação	R\$ 3.000,00
B	Acadêmico	Envolvendo dois cursos (pelo menos um de graduação)	R\$ 7.000,00
C	Acadêmico	Envolvendo três ou mais cursos (entre graduação e pós-graduação)	R\$ 10.000,00

6. DA SUBMISSÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS

- 6.1. As propostas de eventos científicos apoiados por este Edital devem aprimorar o conhecimento nas mais diversas áreas científicas da UFMS, estimulando o espírito crítico e disseminando a produção acadêmica da UFMS na sociedade.
- 6.2. As propostas submetidas como Evento Científico devem estar vinculadas aos Grupos de Pesquisa/Áreas de Conhecimento do CNPq e ter como produto a confecção de anais.
- 6.3. As propostas submetidas como evento científico poderão envolver parcerias com associações, sociedades de pesquisa e/ou apoio a divulgação científica ou entidades oficiais ligadas à pesquisa, ensino, extensão, empreendedorismo, inovação, cultura e esporte.
- 6.4. As parcerias ocorrerão por meio de ofício dessas entidades que deve explicitar as responsabilidades, contrapartidas e contribuições da entidade no evento, atendendo aos demais requisitos contidos no Art. 11 da [Resolução Coex nº 11, de 6 de dezembro de 2019](#).
- 6.5. As propostas de eventos científicos deverão ser enquadradas em uma das seguintes faixas de solicitação:

Faixa	Tipo	Classificação	Limite
D	Científico	Público-alvo Estadual ou Nacional	R\$ 5.000,00
E	Científico	Público-alvo Internacional	R\$ 10.000,00

7. DA ORGANIZAÇÃO E DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas serão avaliadas a partir de dois instrumentos de avaliação obrigatoriamente anexados ao [SIGProj](#) no momento da submissão:
- Formulário de Detalhamento da Proposta de Evento; e
 - Vídeo gravado no qual o coordenador da ação defenda sua relevância.
- 7.2. O Formulário de Detalhamento da Proposta de Evento (Anexo I), deverá estar adequado à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando os princípios de escrita clara, coesa e coerente e registrar todas as informações requeridas no Edital.
- 7.3. O vídeo gravado deverá observar:
- correta grafia e expressão verbal, conforme o caso, em norma padrão da Língua Portuguesa;
 - duração de até 5 minutos;
 - defesa (justificativa) acerca da relevância e do evento em relação aos públicos atendidos e à área do conhecimento;
 - Informações que o coordenador julgue relevantes para a avaliação da proposta;
 - No mínimo, uma pequena fala da coordenação, sobre a relevância da proposta.
- 7.4. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no Item 2, deste Edital.
- 7.5. A Proece e a Fapec não se responsabilizarão por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.6. As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com a Área Temática principal, conforme registro no [SIGProj](#).
- 7.7. Cada proposta deve se vincular a, pelo menos, uma Área do Conhecimento, conforme classificação do CNPq disponível no [SIGProj](#).

7.8. Cada proposta deve se vincular a, pelo menos, um dos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS) acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1. Poderão ser financiadas, respeitado o limite estabelecido pelo item 4 deste Edital e os limites abaixo especificados:

ITEM	VALOR INDIVIDUAL R\$	LIMITES ESPECÍFICOS	FINANCIADOR
Pró-labore para conferencista principal	Até 1.200,00*	Apenas um por evento	FAPEC
Pró-labore para palestrantes com atuação acadêmica comprovada nos últimos dois anos	400,00*	Não há	FAPEC
Projeto gráfico para material de divulgação digital	300,00	Máximo de um projeto por evento	FAPEC
Serviço de apoio à divulgação/mídia digital. O trabalho inclui: 1) elaboração de <i>release</i> jornalístico sobre o evento e envio para as mídias digitais regionais 2) contato com as associações de classe da área do evento e Clipping do material publicado	1.000,00	Máximo de um apoio por evento	FAPEC
Bolsa de extensão para estudantes de graduação	400,00	Mínimo dois e no máximo três meses de bolsa por estudante	UFMS
Auxílio financeiro pesquisador-extensionista para cobertura de itens custeio de pequeno valor e imprescindíveis ao evento, inclusive para aquisição de pacote de internet para estudantes organizadores do evento	Até 1.000,00	Anexar três orçamentos dos itens no SIGProj , no momento da submissão	UFMS

*Valores líquidos pagos ao preletor.

8.2. Os recursos eventualmente arrecadados com taxas de inscrição ou similares por meio da Fapec, assim como recursos de terceiros (contrato ou convênio), desde que devidamente previstos e havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser utilizados para o custeio de despesas com aquisição de passagens, pagamento de diárias e contratação de serviços de pessoa física, além de outros materiais de consumo e serviços de pessoa jurídica (incluindo publicações acadêmicas) e aquisição de equipamentos.

8.3. Todas as receitas e despesas, independentemente da fonte de financiamento, devem estar diretamente relacionadas com a execução das atividades previstas na proposta da ação de extensão ou visarem à melhoria das condições dos cursos de graduação e pós-graduação da UFMS.

8.4. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser ajustado, conforme sugestões dos avaliadores no processo seletivo e disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

9. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão avaliadas em quatro etapas:

- a) avaliação da Comissão Setorial de Extensão para aprovação no Conselho da Unidade do Proponente;
- b) análise de enquadramento pela equipe técnica da CEX/Proece e Fapec;
- c) avaliação de mérito e relevância social pelos consultores **ad hoc**, e
- d) avaliação financeira pela Proece e Fapec.

9.2. Para fins de avaliação, a Unidade Proponente deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) adequado dimensionamento de recursos humanos/disponibilidade dos servidores envolvidos;
- b) espaço físico/instalações/laboratórios e equipamentos necessários à realização da ação, a serem disponibilizados pela Unidade e/ou instituições parceiras; e
- c) compatibilidade entre a temática do evento, a natureza acadêmica da Unidade e o calendário das demais ações desenvolvidas pela Unidade.

9.2.1. As informações necessárias à avaliação da Unidade Proponente deverão constar no Anexo I (obrigatório) no [SIGProj](#).

9.2.2. A avaliação pela Unidade Proponente se dará por meio de Resolução do Conselho da Unidade, devidamente embasado pelo parecer da Comissão Setorial de Extensão da Unidade anexado diretamente no [SIGProj](#).

9.3. Para fins de enquadramento da Ação de Extensão, a CEX/Proece deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) caracterização da ação como Evento;
- b) atendimento aos critérios da faixa de solicitação;
- c) anexos obrigatórios, e
- d) inexistência de pendências do proponente-coordenador na UFMS.

9.4. A Avaliação de Mérito e Relevância Social de cada proposta será realizada por, no mínimo, dois consultores **ad hoc**, externos à UFMS ou pertencentes ao quadro efetivo da UFMS.

9.5. A Avaliação de Mérito e Relevância Social seguirá uma pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para cada um dos quesitos a serem avaliados, conforme os seguintes pesos:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
Relação Universidade-Sociedade: abrangência e eficácia do plano de divulgação junto à comunidade externa , considerando formulário de detalhamento da proposta.	0,20
Coerência entre justificativa, objetivos, fundamentação teórica e relação ensino, pesquisa e extensão, considerando vídeo enviado pelo coordenador e formulário de detalhamento da proposta.	0,30
Experiência acadêmica da equipe executora e dos convidados, considerando vídeo enviado pelo coordenador e formulário de detalhamento da proposta .	0,20
Qualidade da programação do evento, em especial, inserção de mostras relacionadas à produção acadêmica dos cursos, considerando vídeo enviado pelo coordenador e formulário de detalhamento da proposta .	0,30
TOTAL	1,00

9.6. Quando houver divergência de mais de três pontos entre os dois avaliadores **ad hoc**, a proposta será enviada para um terceiro avaliador.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E PEDIDOS DE REVISÃO

10.1. O Resultado Preliminar será divulgado no portal da Proece (www.proece.ufms.br) e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas, contendo a Média Final alcançada na Avaliação de Mérito e Relevância Social.

10.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por correio eletrônico ao endereço cex.proece@ufms.br, conforme Item 2, deste Edital.

10.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta submetida.

11. DA ANÁLISE FINANCEIRA, ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. Para a alocação de recursos orçamentários a Proece e a Fapec considerarão prioritariamente a média final alcançada pela proposta na avaliação de mérito e relevância social e a correspondente classificação por faixa de financiamento.

11.2. Com a finalidade de fomentar a correta capilarização dos recursos e isonomia de tratamento em toda a UFMS, a alocação de recursos considerará também o local de realização do evento e sua área de conhecimento, sendo priorizado um mínimo de trinta por cento das ações financiadas neste edital para propostas oriundas dos Câmpus, desde que aprovadas por avaliação de mérito técnico-científico.

11.3. O resultado final, comportando média final, nome do coordenador e recursos financeiros aprovados, será divulgado no portal da Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

11.4. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que aquele solicitado, conforme orientado pelo processo seletivo disciplinado pelo presente Edital e respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e da FAPEC.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, RELATÓRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

12.1. Para liberação dos recursos financeiros, os coordenadores das propostas aprovadas deverão providenciar e encaminhar à CEX/Proece, via e-mail (cex.proece@ufms.br) e no prazo estabelecido no item 2, deste Edital: Termo de Ciência e Compromisso assinado pelo Coordenação.

12.2. A execução da ação de Extensão deverá seguir os trâmites previstos nas Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS.

12.3. Eventuais alterações na programação do evento proposto, bem como os devidos pedidos de itens de dispêndio deverá ser encaminhada à CEX/Proece, via SEI (<https://sei.ufms.br>), com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias da data de sua realização, sob pena de inviabilização da execução financeira.

12.4. Todos os coordenadores das ações de extensão apoiadas por este Edital deverão enviar Relatório (final) por meio do [SIGProj](#), até 30 dias após o término do evento, conforme Item 2, deste Edital.

12.5. Durante a execução da ação, o coordenador deverá juntar documentos comprobatórios de realização das atividades, do número de pessoas atendidas direta e indiretamente e dos resultados alcançados, tais como registros em vídeos e fotos, listas de presença, depoimentos dos participantes, dos estudantes envolvidos, ou outros produtos gerados, que deverão ser anexados no relatório final, para fins de avaliação da proposta.

12.6. Durante a execução da ação de extensão, a equipe da Proece poderá acompanhar as ações e/ou solicitar informações adicionais ao seu coordenador.

12.7. É de exclusiva responsabilidade do coordenador solicitar, obter e possuir todas as permissões e as autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da ação de extensão, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da Ação, quando assim for exigido.

12.8. Todos os documentos de autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador a Ação de Extensão, devendo estar disponíveis e serem fornecidas à Proece/UFMS e/ou FAPEC sempre que solicitado.

12.9. O coordenador deve observar o disposto na Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997, que proíbe “Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional” e ainda o disposto no Código Penal brasileiro, que em seu artigo 208, prevê pena para aquele que “Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso”.

13. **DA DIVULGAÇÃO, EXECUÇÃO E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO**

13.1. Toda divulgação e publicação resultante da ação de extensão deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da UFMS e da FAPEC.

13.2. O não cumprimento da exigência contida no Item 13.1, deste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro para o coordenador da ação de extensão em 2020.

13.3. Os recursos financeiros aprovados somente serão liberados a partir de agosto de 2020, e estão sujeitos aos limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

13.4. Todo material de divulgação relativo a eventos apoiados por este edital deverá ser submetido à Coordenadoria de Extensão (CEX/Proece), com antecedência mínima de vinte dias de sua divulgação pública, para aprovação institucional da Agência Especial de Comunicação Social e Científica (Agecom/UFMS).

13.5. Os registros (vídeo, imagem e som) das atividades acadêmicas vinculadas a este edital serão consideradas propriedade intelectual da UFMS.

13.5.1. Cabe ao coordenador do evento informar aos palestrantes acerca do item acima.

13.6. Os eventos poderão utilizar as ferramentas Google possibilitadas pelo acordo entre UFMS e Google, ou outras que o coordenador julgue pertinentes e a escolha dos bolsistas deve visar principalmente o apoio à coordenação dos eventos no que tange à operacionalização digital.

13.7. Considerando o caráter inovador deste edital, os coordenadores deverão manter estreita relação com a proece, utilizando-se dos emails institucionais da CEX/Proece, Gab/Proece e CCE/Proece, tanto para sanar dúvidas quanto para informar dificuldades na execução da ação, bem como deverão dispensar especial atenção para as diretrizes da parte da Proece, via email institucional do coordenador.

13.8. A UFMS reserva-se o direito de divulgar os patrocínios e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos dos projetos contratados, em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus, respeitadas as disposições referentes aos direitos de autor. Desta forma, cabe ao coordenador verificar e tomar providências quanto aos direitos autorais das imagens veiculadas nos eventos apoiados por este edital, de acordo com a Lei de Direito Autoral Nº. 9610/98.

14. **DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA**

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte por meio de Ofício encaminhado via SEI ao perfil do Gabinete da Proece.

14.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições estabelecidas.

14.4. A Inscrição/ submissão de proposta neste edital implica em aceitação, por parte do servidor proponente, de todo o disposto neste edital e na concordância em seguir as demais normas e leis aplicáveis.

15. **DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

15.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16. **DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

16.1. A Proece e a Fapec reservam-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

16.2. A Proece e a Fapec reservam-se o direito de divulgar todas as ações aprovadas no presente Edital, em articulação com seus respectivos coordenadores.

16.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço cex.proece@ufms.br.

17. **SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:**

- a) ANEXO I – Detalhamento da Proposta de Evento (obrigatório);
- b) ANEXO II – Vídeo resumo da proposta conforme itens 7.1 e 17.3 deste edital (obrigatório);
- c) ANEXO III – Carta de conselhos/entidades de classe OU Ofício de associações/sociedades de pesquisa e/ou apoio a divulgação científica (não obrigatório);
- d) ANEXO IV – Detalhamento do Plano de Aplicação, informando receitas e despesas oriundas de arrecadação e/ou recursos de instituições parceiras (facultativo).

MARCELO FERNANDES PEREIRA

Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte (Proece/UFMS)

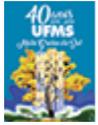
NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN

Diretora-Presidente Fapec

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 15/06/2020, às 13:57, conforme horário oficial de Mato Grosso



do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN, Usuário Externo**, em 15/06/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1994363** e o código CRC **603E8110**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS